



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 84176 / 2023 - SEI Nº 22.0.000040148-3

TERMO ADITIVO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000040148-3

I TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS)**, e a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE**, para repasse de recursos financeiros, conforme Resolução n.º 106/2021 - COMUI.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **LÉO VOIGT**, com endereço na Av. João Pessoa, nº 1105, bairro Farroupilha, Porto Alegre, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE**, Organização da Sociedade Civil, CNPJ 92.815.000/0001-68, situada na Rua Professor Annes Dias, n.º 285, nesta capital, representada neste ato pelo seu Presidente, **Alfredo Guilherme Englert**, inscrito no CPF sob o nº 007.761.300-72, doravante denominada simplesmente **OSC**, celebram o presente I Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2022 - FUNDOIDOSO, registrado na Procuradoria-Geral do Município sob o número 78.765/2022, advindo do Processo Administrativo nº 22.0.000040148-3, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/15 e Decreto Municipal nº 19.775/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

1.1 Fica prorrogado, por 12 (doze) meses adicionais, pelo período de **21 de junho de 2023 a 20 de junho de 2024**, o presente Termo de Fomento, com base em sua Cláusula Quarta, item 4.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO E DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

2.1. Ficam consolidados o plano de trabalho e o plano de aplicação de recursos, na forma dos Anexos **I e II** do TF 04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento.

LÉO VOIGT

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Alfredo Guilherme Englert

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Guilherme Englert, Usuário Externo**, em 21/07/2023, às 10:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Léo Voigt, Secretário(a) Municipal**, em 25/07/2023, às 08:08, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **24460024** e o código CRC **84E831B6**.